

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2004

ALTERA O ARTIGO 27 E EXTINGUE O
PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Água Branca, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 27 – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Água Branca, é de 09 (nove), acrescentando-se um Vereador a cada 47.619 (quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove) habitantes.”

Art. 2º - Fica extinto o Parágrafo Primeiro do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Água Branca.

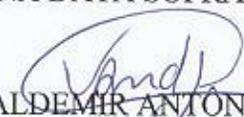
Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 07 de julho de 2004.


SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


VALDEMIER ANTONIO DE LAZARI
1º Secretário